

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA ADICIONAL BÔNUS POR NASCIMENTO

1 - OBJETIVO

Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de Pessoas Coletivo da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e tem por objetivo incluir neste Seguro a cobertura de Bônus por Nascimento.

2 - COBERTURA DO SEGURO

2.1 A cobertura adicional de Bônus por Nascimento tem por objetivo o reembolso das despesas diretamente vinculadas ao nascimento da criança, até o limite do capital contratado, desde que comunicado até 90 (noventa) dias contados da data do nascimento.

2.2 Na ocorrência do nascimento de mais de um filho no mesmo parto, o capital segurado será multiplicado pelo número de filhos nascidos.

2.3 Referem-se a despesas diretamente vinculadas ao nascimento do(s) filho(s), gastos caracterizados com: a) fraldas, vacinas e exames devidamente comprovados por notas fiscais; b) consultas médicas pediátricas, devidamente comprovadas por recibo emitido pelo médico com CRM; c) medicamentos e suplementos alimentares, previstos expressamente em receita médica.

3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos desta cobertura os riscos relacionados na Cláusula 5 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do Seguro de Pessoas Coletivo.

4 - CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

4.1 A cobertura adicional de Bônus por Nascimento será determinada no Contrato do Seguro, Proposta de Contratação e/ou Proposta de Adesão observada as condições dispostas nestas Condições Especiais.

5 - BENEFICIÁRIOS

5.1 O beneficiário desta garantia será o segurado principal.

6 - FRANQUIAS

6.1 Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

7 - CARÊNCIA

7.1 Não será aplicada qualquer carência para esta cobertura.

8 - DATA DO EVENTO

8.1 Será considerada como data do evento, a data do nascimento da(s) criança(s).

9 – PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

9.1 A indenização será paga de uma única vez, sob a forma de reembolso, conforme valores despendidos em decorrência do nascimento da(s) criança(s), observada as despesas reembolsáveis descritas no item 2.3 desta Condição Especial.

9.2 As despesas efetuadas no exterior serão ressarcidas com base no câmbio oficial de venda da data do efetivo pagamento, realizado pelo segurado, respeitando-se o limite de cobertura contratada.

9.4 Após a indenização, o capital segurado é reintegrado automaticamente sem cobrança adicional de prêmio.

10 – DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

10.1 Em caso de sinistro coberto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Formulário de aviso de sinistro, devidamente preenchido e assinado pelo segurado titular;
- b. Cópia da carteira de identidade e do CPF do segurado titular;
- c. Cópia atual do comprovante de endereço do segurado titular;
- d. Cópia da Certidão de Nascimento do Filho;
- e. Comprovação de vínculo do segurado titular com o Estipulante/Subestipulante.
- f. Notas fiscais das despesas;
- g. Recibo com CRM do médico pediatra;
- h. Receita médica acompanhada das notas fiscais quando necessário comprovar a compra de medicamentos.
- i. Autorização para crédito em conta do segurado titular.

10.2 É facultado à seguradora, em caso de dúvida fundada e justificável, a adoção de medidas que visem à plena elucidação do sinistro, podendo solicitar documentos que julgar necessários à apuração do sinistro. Neste caso, a contagem do prazo para liquidação do sinistro será suspensa e voltará a correr na data em que ocorrer a entrega da documentação solicitada.

11 – ÂMBITO GEOGRÁFICO

11.1 Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

12 – INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas Coletivo da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- b) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
- c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo 15414.002582/2009-11.